PUBLICADO NO DIÁRIO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
15/12/2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, FIXA RESPONSABILIDADES, DEFINE AS METAS E ESTABELECE PADRÕES DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PRIORITÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

Art. 1° - As atividades administrativas do Poder Executivo são exercidas pelo Prefeito Municipal, com o auxílio dos secretários municipais, assessores, dirigentes de órgãos e do Conselho Consultivo de Governo, reestruturado na forma desta lei.

Parágrafo 1.° - O Gabinete do Prefeito será chefiado pelo Secretário de Governo e o Representante do Município em Manaus terá *status* de Secretário Municipal.

Parágrafo 2.° - Diretamente ao Prefeito estão vinculadas as funções de planejamento e coordenação geral, comunicação social, assessoria jurídica, relação interinstitucional, administração de vilas e povoados, projetos especiais do governo, representação do Município, licitação, Guarda municipal, Fundo Municipal de Fomento à Agricultura, ao Pequeno e Micro Empreendedor, Conselho de Governo e ainda conselhos setoriais, além de outros que se fizerem necessários, a critério do Chefe do Poder Executivo.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
25/12/2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

Parágrafo 3.° - O Fundo Municipal de Fomento à Agricultura, ao Pequeno e Micro Empreendedor e o Conselho de Governo serão regulamentados através de decreto do Poder Executivo.

Art. 2° - São as seguintes as Secretarias Municipais:

I) *Governo - SEGOV*;

II) *Administração e Finanças -SEMAF*;

III) *Saúde - SEMSA*;

IV) *Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMEC*;

V) *Desenvolvimento Sustentável, Meio-Ambiente e Turismo - SEDEMAT*;

VI) *Infra-Estrutura e Serviços Públicos - SEMISP*;

VII) *Trabalho e Ação Social - SETRAS*;

VIII) *Produção Rural e Abastecimento – SEPROR*;

Art. 3° - A estrutura da Administração Municipal e as atribuições dos Cargos de Confiança e as metas constam, respectivamente, dos anexos II e III e IV desta Lei.

Parágrafo 1.° - A remuneração dos citados cargos, todos demissíveis *ad nuntum*, segue o disposto no anexo I desta Lei.

Parágrafo 2.° - O símbolo DAS-1 de que trata o Parágrafo 1.°, do art. 4.°, da Lei n.° 08, de 30.06.97, passa a denominar-se CC-2, conforme padrão fixado pela presente lei.

Parágrafo 3.° - Fica extinto o Instituto Municipal de Apoio à Produção Rural – IMAPROR, sendo suas atribuições absorvidas pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEPROR.

Art. 4° - Fica assegurada a SEDEMAT a vinculação ao Sistema Nacional de Meio-Ambiente – SISNAMA e ao Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT, cabendo-lhe executar a política municipal de desenvolvimento sustentável, meio-ambiente e turismo em consonância com as diretrizes estatuídas nas Lei n.° 6.938, de 31.08.91 e n.° 8.181, de 28.03.81 e alterações posteriores, que estabelecem, respectivamente, a política nacional do meio-ambiente e a política nacional do turismo.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de criar, mediante Lei específica e autorização legislativa, conselhos setoriais consultivos, formados por Cidadãos com domicílio e residência fixa no Município há mais de 01 (um) ano,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69[illegible] – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

responsáveis pela formulação de políticas públicas para as respectivas áreas de atuação do Governo Municipal.

Parágrafo Único – Lei específica, se for o caso e de forma justificada, disporá sobre a remuneração dos conselheiros.

Art. 6° - Sem prejuízo do regime geral de escrituração contábil do Município, incumbido à Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF, ficam as unidades administrativas que compõem a administração municipal, responsáveis pelo sistema interno de natureza contábil, orçamentário e financeiro, pelo adequado controle de gestão administrativa.

Art. 7° - Ao Secretário Municipal e aos que lhe são equivalentes na forma da lei, são cometidas a atribuição e a responsabilidade pessoal pela gestão orçamentária e financeira, no âmbito da respectiva unidade administrativa de que for titular, na forma e nos termos das leis de diretrizes orçamentárias plurianual de investimentos e na de meios.

Art. 8° - A adequada ordenação da despesa constitui competência indelegável do titular da pasta municipal e dos que lhe são equivalentes na forma da lei.

Art. 9° - O ordenador da despesa pública de que trata o artigo anterior, na forma da legislação de regência sobre ser responsável exclusivo pelos atos e fatos administrativos que praticar, é obrigado a deles prestar contas perante o Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que sua conduta omissiva/comissiva ensejar.

Art. 10 - Os recursos necessários a fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão os do próprio Orçamento Municipal, cabendo ao Prefeito baixar as normas necessárias visando a compatibilizar a Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 - Com vistas à implantação de programas de apoio financeiro aos micros e pequenos empreendimentos, é permitido ao Poder Executivo, através de autorização legislativa e após a apresentação de laudos ou pareceres de viabilidade apresentados por órgãos técnicos, legalmente habilitados, como SUFRAMA, IDAM e SEPROR - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, a conceder garantia à instituição de crédito financiadora, até o limite de 3% (três por cento) do orçamento anual, mediante contrapartida do beneficiário em favor do Município.

Parágrafo Único - À Câmara Municipal será enviada mensalmente, relatório de que conste o nome e o endereço do beneficiário, o valor da operação e os dados do projeto contemplado com o auxílio institucional.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69[illegible] Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

Art. 12 - Poderá o Poder Executivo constituir consórcios com outros Municípios, visando à realização de obras e serviços de interesse comum, nos termos do que dispõe o artigo 95 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.°s 001, de 21.01.97, 005, de 03.06.97, 010, de 04.07.97, 023, de 06.11.97, 025, de 06.11.97, 028, de 06.11.97, 015, de 18.05.98, 23, de 29.06.98, 028, de 30.06.98, 052, de 15.12.98, 009, de 28.06.2000, 012, de 28.06.2000, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1.° de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2000.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69400-000 Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Símbolo: CC-1
Vencimento: R$ 975,00
Quantidade: 08 (oito)

ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Símbolo: CC-1
Vencimento: R$ 975,00
Quantidade: 02 (dois)

ASSESSOR JURÍDICO
Símbolo: CC-1
Vencimento: R$ 975,00
Quantidade: 03 (três)

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS
Símbolo: CC-1
Vencimento: R$ 975,00
Quantidade: 01 (um)

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Símbolo: CC-2
Vencimento: R$ 675,00
Quantidade: 28 (vinte e oito)

ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Símbolo: CC-3
Vencimento: R$ 525,00
Quantidade: 11 (onze)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS I
Símbolo: CC-4
Vencimento: R$ 340,00
Quantidade: 20 (vinte)

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

ADMINISTRADOR DE UNID. DE CONSERV. E DESENV. SUSTENTÁVEL
Símbolo: CC-4
Vencimento: R$ 340,00
Quantidade: 01 (uma)

CHEFE DE DIVISÃO
Símbolo: CC-5
Vencimento: R$ 280,00
Quantidade: 57 (cinquenta e sete)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II
Símbolo: CC-5
Vencimento: R$ 280,00
Quantidade: 20 (vinte)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS III
Símbolo: CC-6
Vencimento: R$ 216,00
Quantidade: 20 (vinte)

ASSISTENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS IV
Símbolo: CC-7
Vencimento: R$ 160,00
Quantidade: 20 (vinte)

ADMINISTRADOR DE VILAS E POVOADOS
Símbolo: CC-8
Vencimento: R$ 151,00
Quantidade: 11 (onze)

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO PREFEITO

Órgãos vinculados ao Gabinete:

1) **Conselho Consultivo de Governo**

2) **DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL** (criado pela Lei n.° 008, de 30.06.97, art. 4.°, parágrafo 1.°)

3) **FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREVIM** (autorizada sua instituição através da Lei n.° 016, de 08.09.1997)

4) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANACAPURU – SAAE** (criado pela Lei n.° 029, de 06.11.97)

5) **FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À AGRICULTURA E AO PEQUENO E MICRO EMPREENDENDOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Atribuições:
a) assessoramento direto e imediato;
b) elaboração e acompanhamento de mensagens e proposições de lei;
c) supervisão dos serviços de secretaria do Conselho de Governo;
d) controle do expediente do Gabinete do Prefeito;
e) coordenação e planejamento da política municipal de desenvolvimento;
f) viabilização da representação do Chefe do Executivo perante as instituições, órgãos e entidades públicas e privadas;
g) relação política e institucional junto ao Poder Legislativo;
h) coordenação dos serviços de comunicação social do governo.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 – Fone/Fax: (092) 661-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

Organograma:

Secretário de Governo
- Divisão de Apoio

Assessoria Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

Atribuições:
a) contabilidade pública e os procedimentos financeiro-orçamentários;
b) administração tributária;
c) administração de pessoal, material e patrimonial;
d) modernização administrativa e de sistemas;
e) documentação e arquivo;
f) treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

Organograma:

Secretário Municipal
- Divisão de Apoio

Departamento de Contabilidade
- Divisão de Contabilidade

Departamento de Tesouraria
Departamento de Administração Tributária
- Divisão de Cadastro e Arrecadação

Departamento de Modernização e Informática
Departamento de Assuntos Administrativos
- Divisão de Recursos Humanos
- Divisão de Protocolo e Arquivo
- Divisão de Compras e Controle de Material

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Atribuições:
a) saúde pública, curativa e preventiva;
b) execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva e normas decorrentes do Sistema Único de Saúde – SUS ou sucedâneo;
c) Vigilância em saúde.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 – Fone (092) 561-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

Organograma:

Secretário Municipal
Departamento de Administração
- Divisão de Transportes

Departamento de Controle de Materiais
Departamento de Informática
- Divisão de Sistema Ambulatorial
- Divisão de Sistema Hospitalar
- Divisão de Sistema de Endemia

Departamento de Serviço de Saúde
- Divisão de Centros e Postos de Saúde
- Divisão de Odontologia
- Divisão de Vigilância Epidemiológica
  - Núcleo de Controle das Doenças Endêmicas
  - Núcleo de Controle das Doenças Crônico-Degenarativas
  - Núcleo de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas
  - Núcleo de Controle de Imunobilógicos
- Divisão de Vigilância Sanitária
  - Núcleo de Controle de Farmácias e Drogarias
  - Núcleo de Controle de Zoonóses
  - Núcleo de Controle de Estabelecimentos de Alimentos e Congêneres
  - Setor de Saneamento Domiciliar
  - Setor de Fiscalização
  - Setor de Inspetoria
- Divisão de Ações de Saúde

Departamento de Recursos Humanos
- Divisão de Informação em Saúde

Departamento Orçamentário-Financeiro
- Divisão de Convênios e Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMEC

Atribuições:
a) política municipal de educação, cultura, desporto, lazer e magistério;
b) ensino pré-escolar, fundamental, especial e supletivo;
c) educação rural;
d) ações integradas nas áreas do desporto e lazer;
e) coordenação geral do sistema municipal de educação;

f) patrimônio histórico, arquitetônico e cultural;
g) incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais.

Organograma:

Secretário Municipal
- Assessoria Técnica

Departamento de Ensino
- Divisão de Ensino Fundamental – 1.ª a 4.ª séries
- Divisão de Ensino Fundamental – 5.ª a 8.ª séries
- Divisão de Educação Infantil e Especial
- Divisão de Ensino de Jovens e Adultos
- Divisão de Assuntos do Interior

Departamento de Cultura
- Divisão de Biblioteca
- Divisão de Eventos

Departamento de Desporto e Lazer
- Divisão de Esporte e Lazer
- Divisão de Centro Polivalente

Departamento Administrativo
- Divisão de Pessoal e Apoio Técnico
- Divisão de Serviços Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO-AMBIENTE E TURISMO - SEDEMAT

Atribuições:
a) política municipal de incentivo ao desenvolvimento sustentável do município;
b) fomento aos pequenos e micro empreendimentos e captação de investimentos, visando o fortalecimento da economia local e à geração de renda e mão-de-obra;
c) coordenação das atividades públicas de preservação e recuperação do meio-ambiente;
d) controle e fiscalização do uso sustentável dos recursos ambientais, impacto ambiento e qualidade de vida;
e) controle dos ecossistemas, incluindo a fauna, flora e a conservação de áreas representativas do município no que tange à criação de unidade de conservação;
f) ações de implemento ao turismo.

Organograma:

Secretário Municipal
- Divisão de Apoio

Departamento de Meio-Ambiente
- Divisão de Fiscalização e Licenciamento
- Divisão de Recursos Naturais e Educação Ambiental

Departamento de Desenvolvimento Sustentável
- Divisão de Unidade de Conservação
- Divisão Técnica, Elaboração e Acompanhamento de Projetos
- Divisão de Apoio ao Empreendedor

Departamento de Turismo
- Divisão de Eventos e Promoções

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMISP

Atribuições:
a) execução das obras e serviços básicos na área de urbanismo e saneamento;
b) limpeza pública;
c) assuntos fundiários;
d) transportes;
e) cemitérios.

Organograma:

Secretário Municipal
- Divisão de Apoio
- Divisão de Cemitérios

Departamento de Assuntos Fundiários

Departamento de Saneamento
- Divisão de Drenagem
- Divisão de Limpeza Pública

Departamento de Transporte
- Divisão de Transportes Urbanos
- Divisão de Terminal Rodoviário

Departamento de Obras e Controle Urbanístico

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAS

Atribuições:
a) política municipal de trabalho e assistência social do município;
b) amparo aos segmentos sociais especiais da coletividade;
c) aperfeiçoamento da organização comunitária;
d) emprego e mercado de trabalho;

e) amparo à criança, ao adolescente e ao idoso;
f) assistência aos carentes.

Organograma:

Secretário Municipal
- Divisão de Apoio
- Assessoria Administrativa

Departamento de Assistência Social
- Divisão de Administração das Unidades de Assistência
- Divisão de Ações Especiais, Organização Comunitária e Incentivo à Cidadania
- Divisão de Habitação

Departamento do Trabalho
- Divisão do Trabalho, Emprego e Renda
- Divisão de Qualificação (FAT)
- Divisão de Seguro Desemprego

Departamento da Criança e do Adolescente
- Divisão de Medidas Sócio-Educativas
- Divisão SOS Criança
- Divisão de Casa de Passagem

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEPROR

Atribuições:
a) política municipal de coordenação, planejamento e execução das atividades agropecuárias e de abastecimento do município;
b) viabilização do fornecimento de insumos básicos para a agricultura;
c) articulação de medidas de abastecimento;
d) ações de fomento, de produção, priorizando o pequeno produtor e o abastecimento alimentar;
e) ações visando a comercialização e o acesso do pescado à população;
f) administração de feiras e mercados;
g) orientação aos produtores rurais sobre as técnicas de manejo sem prejuízo do meio-ambiente;
h) assistência técnica e extensão.

Organograma:

ART. 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 – Fone (092) 561-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

Secretário Municipal
- Divisão de Apoio

Departamento Técnico
- Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural
- Divisão de Abastecimento
- Divisão de Organização das Comunidades Rurais
- Divisão de Administração de Centros de Abastecimentos
- Divisão de Comercialização e Classificação de Produtos

Departamento de Administração

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 15/12/2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 Fone (092) 561-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

ANEXO III

DESIGNAÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Secretário Municipal (CC-1) – Titular de Secretaria

Assessor Administrativo (CC-1) – para provimento de profissionais da área administrativa especializada

Assessor Jurídico (CC-1) – para provimento de profissionais da área jurídica especializada de necessidade do município

Representante do Município em Manaus (CC-1) – Titular da representação municipal em Manaus

Diretor de Departamento (CC-2) – Titulares de Departamentos de Secretarias ou Órgãos da Administração Indireta.

Assessor de Assuntos Municipais (CC-3) – para provimento de profissionais de curso superior de outras áreas de interesse da administração (advogados, contadores, engenheiros, arquitetos, etc.).

Assistente de Assuntos Municipais I (CC-4) – para provimento de assessores não possuidores de curso superior, designados para funções específicas da Administração (fiscalização, gerenciamento, auditoria interna, redação oficial, contabilidade, administração tributária etc.).

Administrador de Unidade de Conservação de Desenvolvimento Sustentável (CC-4) – para provimento de profissionais designados para a função específica de administração das respectivas unidades.

Chefe de Divisão (CC-5) – Titular da Chefia de Divisão de Secretarias ou outras unidades administrativas.

Assistentes de Assuntos Municipais II (CC-5) – para provimento de funções de assessoria de nível médio, no âmbito do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Assistentes de Assuntos Municipais III (CC-6) – para provimento de funções de assessoria na área comunitária, visando a sua organização, e ainda para o desempenho de atividades específicas de nível elementar (agentes de saúde, etc.).

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
25/02/2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 Fone/Fax (092) 568-3145 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERRA DE GENTE BOA

Assistentes de Assuntos Municipais IV (CC-7) – para provimento de funções de assessoria na área municipal, visando o levantamento sócio-econômico, para diagnosticar as necessidades emergenciais dos munícipes.

Administrador de Vilas e Povoados (CC-8) – para provimento de funções de administração das vilas e dos povoados do município.

ANEXO IV

METAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

I – o resgate dos direitos urbanos através de articulação integrada de ações públicas e particulares por melhores condições de vida no município, tendo-se como pressuposto a justiça tributária para o aprimoramento dos serviços municipais, especialmente, nos aspectos de alimentação, saúde, educação, transporte, assistência social e habitação;

II – a proteção aos deficientes, à maternidade, à infância, aos adolescentes e aos idosos;

III – a defesa sanitária da população, o oferecimento dos serviços médicos e hospitalares, médico da família e a doação de medicamentos aos necessitados;

IV – o incessante combate ao analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais, a melhoria da qualidade do ensino e o amparo ao estudante pobre;

V – a promoção de medidas visando a regularização da ocupação de terras e ao acesso da população de baixa renda à moradia;

VI – a ampliação das obras de infra-estrutura e dos serviços públicos, incluindo água e esgoto, objetivando a conservação do sistema viário, a efetiva prestação de transporte coletivo e a permanente limpeza da cidade;

VII – o apoio à ação cultural, ao desporto, e ao lazer organizados, através do incentivo à defesa do patrimônio público e ao pleno usufruto dos logradouros municipais;

VIII – o aumento da oferta de produtos alimentares mediante a adoção de políticas de abastecimento e de comercialização sem fins lucrativos;

IX – o fomento à micro e à pequena empresa, principalmente nos setores da agricultura, pecuária, pesca e ao pequeno empreendedor, com especial atenção à juta e à malva;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DOS OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
15 / 12 / 2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERRA DE GENTE BOA

X – a preservação do meio-ambiente e o desenvolvimento do turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2000.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal